



000166

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 – FMAS**  
Exclusivo para ME/EPP (Lei Complementar 123/2006, Alterada pela 147/2014)

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL</b>
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**

**EDITAL**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Unitário**”, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições dos Decretos Municipais 165/2009, 454/2013 e 21/2018, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e 155/2016 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 07 de Outubro de 2019.**

**HORÁRIO LOCAL: 08h:30min**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe.**

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, no horário das 7 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital; e
7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para **Registro de Preço visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O fornecimento deverá ser executado no prazo máximo de 3 (três) dias a pós o recebimento da Ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.5.1. A previsão da despesa com o fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

### **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;**

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;  
**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;  
**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;  
**ANEXO VII:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há obrigatoriedade de Previsão Orçamentária, assim as Dotações Orçamentárias somente serão informadas quando da respectiva contratação, sendo inexigível para a realização desta licitação.

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Sede da Secretaria de Finanças, localizado a Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo Responsável do Almoxarifado deste Município;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Assistência Social de Carira e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.6. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada EXCLUSIVAMENTE mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme Modelo de Declaração – Anexo VI deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

5.6.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 5.6, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

5.7. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 5.6 e 5.7, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, portanto não poderá participar desta licitação.

5.9. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº 2016 de 11 de junho de 2019, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório ou acompanhada do documento original do signatário para o reconhecimento por agente administrativo, através do confronto da assinatura com o documento original, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 7.2.1 e 7.2.2;

7.5. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Obs. 1: MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC 147/2014, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar declaração, conforme Modelo – Anexo VI deste Edital

**8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA - SERGIPE**  
 [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
 [Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA - SERGIPE**  
 [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
 [Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
 CNPJ. 14.535.072/0001-48





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

### **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.2. Deverá também, fazer o cadastro da Proposta no Licitari, em igual teor da proposta escrita, cujo endereço eletrônico segue é [www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip](http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip), em CD-Rom ou Pen Drive, o não cadastramento antecipado, não implicará na desclassificação da Proposta, no entanto será disponibilizada uma máquina para que o participante faça o seu cadastramento antes do início da sessão.

9.2.1. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema, a Sra. Pregoeira poderá disponibilizar um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão;

9.3. Dever conter também a identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.3.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.3.2. Descrição clara e detalhada do objeto a ser fornecido, com indicação da MARCA e ou FABRICANTE quando houver do produto ofertado, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. Podendo proponente não se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos produtos;

9.3.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento objeto desta licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.5.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.5.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.5.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.5;

9.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.9. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação;

9.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, que não informarem a **MARCA e ou FABRICANTE** (em caso do fabricante que possuir mais de uma marca, deverá ser informada a marca) dos produtos, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou o Fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. **Somente poderão participar da concorrência, em virtude do valor do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de**

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000

CNPJ. 14.535.072/0001-48



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento conforme item nº 7.0.

10.20 Na hipótese ausência de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte para participação deste processo, este será realizado com as presentes;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação deste Município, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carira – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;





000179

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. A Pregoeira e/ou o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Carira - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Município de Carira - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.2.5. Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede ou domicílio da sua localidade.

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de fornecimento similares, de complexidade equivalente ou superior em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante;

11.4.3. O licitante que cotar os itens que se referem a produtos de origem animal, identificados no Anexo I deste Edital através de legenda, deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE emitido pelo órgão de Vigilância e Fiscalização Sanitária Estadual, do fabricante do produto ofertado;

11.4.3.1. A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser apresentada e consultada, também, através da internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

11.4.3.2. Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

[http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif\\_cons!/ap\\_estab\\_nacional\\_rep\\_net](http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estab_nacional_rep_net)

[http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif\\_cons!/ap\\_estab\\_nacional\\_cons](http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estab_nacional_cons)

11.4.3.3 A ausência de comprovação da inspeção do fabricante por parte dos órgãos de vigilância e fiscalização sanitária conforme o subitem 11.4.3. acarretará na inabilitação do licitante no item correspondente.

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

11.5.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

11.5.1.1.1. Os cálculos dos índices acima referidos, assim como as demonstrações contábeis a que se refere o subitem 11.5.2.3. acima, deverão ser apresentados em folhas separadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

11.5.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.1.4. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

11.5.1.5. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.1.6. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.5.1.7. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.7.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

**11.8. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.**

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Fundo, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VII**) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 21/2018.

12.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5- Após a autorização do órgão gerenciador, os órgãos não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

12.9- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.10- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na no Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de Carira e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.11- O Fundo monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.11.1- O Fundo convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.13- Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo para determinado Item.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Carira, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos gêneros Alimentícios.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **15.0 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os materiais deverão serem entregues de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira, de forma parcelada.

15.2. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Assistência Social de Carira poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos gêneros Alimentícios licitados, segundo as autorizações expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento;





000190

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 03 (três) dias, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação deste Município de Carira - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Fundo Municipal de Assistência Social, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecer quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Fundo Municipal de Assistência Social.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação e/ou Pregoeira no endereço abaixo descrito;

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, na Sala da Comissão de Pregões do Município de Carira, situada à **Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe.**

19.13. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

19.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.15- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.15.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.15.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **20.0 - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Carira - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carira/SE, 24 de setembro de 2019.

**JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES**  
Pregoeira Municipal





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente processo visa manter os trabalhos do fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seus programas, considerando que a alimentação constante neste processo é essencial para manutenção dos mesmos, principalmente em se tratando do fato de a merenda/gêneros para maioria dos que vão consumi-las representa um atrativo para a frequência de ponderada porcentagem de alunos matriculados nos programas, consistindo-se em uma atividade integrada ao ensino e que é de extrema importância para garantir uma alimentação saudável, de qualidade e o bom desenvolvimento dos assistidos. Consideramos ainda as crianças atendidas pela "Casa Lar" entre outros. A impossibilidade de precisar o quantitativo existente e por vir a existir, faz com que o SRP – Sistema de Registro de Preço, seja a modalidade mais adequada de contratação.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir estas demandas, imprevisíveis, realmente, é a licitação via Sistema de Registro de Preços, pois, esta solução impede que se engesse o orçamento público municipal, comprometendo saldos de dotações orçamentárias com comunicação Visual, para os quais não é possível determinar, com precisão, a real necessidade da administração.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, descritos na forma abaixo:

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid.	Qtd.
1	2856	CHOCOLATE GRANULADO: EMB. DE 500G obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó. Isento	UND	50,00
	Especificação	CHOCOLATE GRANULADO: EMB. DE 500G obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.		
2	2855	CAFÉ EM PÓ: EMB. 500G - Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo	UND	250,00
	Especificação	CAFÉ EM PÓ: EMB. 500G - Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g, com informações na embalagem conforme legislação em vigor.		
3	2854	LINGUIÇA TIPO CALABRESA EMB. DE 05 KG- preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme,	KG	100,00
	Especificação	LINGUIÇA TIPO CALABRESA EMB. DE 05 KG- preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.		
4	2853	VINAGRE DEALCOOL (CAIXA COM 12 EMB. DE 1000 ML) - O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria	CX	30,00
	Especificação	VINAGRE DEALCOOL (CAIXA COM 12 EMB. DE 1000 ML) - O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		presença de corantes e conservadores. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. O produto deverá ser acondicionado em garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, com peso líquido de 1000 mL.		
5	2852	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EM LATA (CAIXA C/ 50 LATAS DE 125g) - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido	CX	80,00
	<b>Especificação</b>	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EM LATA (CAIXA C/ 50 LATAS DE 125g) - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade.		
6	2851	SAL REFINADO IODADO- (EMB. C/1000KG) - O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação un	FD	20,00
	<b>Especificação</b>	SAL REFINADO IODADO- (EMB. C/1000KG) - O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deverá ser acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 Kg.		
7	2850	PIMENTA DO REINO - Condimento, contendo mistura de sal, cominho, com aspecto levemente picante, com cor e cheiro próprio	UND	50,00
	<b>Especificação</b>	PIMENTA DO REINO - Condimento, contendo mistura de sal, cominho, com aspecto levemente picante, com cor e cheiro próprio isento de sujidades. Deverá conter os dados do fabricante e identificação do produto, número de lote, data de validade e qualidade do produto. Embalagem de 50g.		
8	2849	PAO MASSA FINA TIPO HOT DOG (UNIDADE DE 50G) - Pão é o alimento obtido por processamento tecnológico adequado, da massa	UND	5.000,00
	<b>Especificação</b>	PAO MASSA FINA TIPO HOT DOG (UNIDADE DE 50G) - Pão é o alimento obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura e pode conter outras substâncias alimentícias permitidas na legislação. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto e a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação.		
9	2848	CAFE SOLUVEL- Fabricado com a utilização de café e água, deverá está em forma de grânulos. Isento de sujidades, em embal	PCT	200,00
	<b>Especificação</b>	CAFE SOLUVEL- Fabricado com a utilização de café e água, deverá está em forma de grânulos. Isento de sujidades, em embalagens hermeticamente fechadas, deverá conter externamente os dados do fabricante e informações nutricionais, número de lote e data de validade. Embalagem em pacotes de 50g.		
10	2847	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO. EMB. DE 900 ML) - E o óleo comestível obtido através de processos de extração	UND	200,00
	<b>Especificação</b>	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO. EMB. DE 900 ML) - E o óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Deverá estar acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade.		
11	2846	MILHO PARA MUNGUNZA, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G) -Acondicionado em saco plástico de polietileno	PCT	100,00
	<b>Especificação</b>	MILHO PARA MUNGUNZA, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G) -Acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente sem fungos ou parasitas micro e macroscópicos. Deverá constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade.		
12	2845	MASSA DE MILHO- (EMB. C/ 500G) - Alimento obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e submetidos aos processos de	PCT	400,00
	<b>Especificação</b>	MASSA DE MILHO- (EMB. C/ 500G) - Alimento obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não contém glúten. Deverá ser acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas.		
13	2844	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE (EMB. C/500G)- E o produto não fermentado, obtido pelo empasto, amassamento mecânico de	PCT	300,00
	<b>Especificação</b>	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE (EMB. C/500G)- E o produto não fermentado, obtido pelo empasto, amassamento mecânico de farinha de trigo com sêmola/ semolina de trigo, água de lactado de ferro, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação e submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do correspondente no mínimo 08 meses, a partir da data de fabricação.		
14	2843	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO (EMB. C/ 200G) - O produto deverá apresentar cor branca amarelada, sabor e odor agradável	PCT	1.500,00
	<b>Especificação</b>	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO (EMB. C/ 200G) - O produto deverá apresentar cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem glúten, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, composto com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A, D, Cálcio, Ferro, Proteína, Sódio e Carboidratos; e os ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Deve ainda constar impresso no rótulo, de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a, no mínimo 1/3 do prazo total de validade. O produto deverá ser embalado em saco políéster metalizado atóxico resistente hermeticamente		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		vedado (Tipo Sachet) com peso líquido de 200g .		
15	2842	IOGURTE DE FRUTAS, RESFRIADO (SABORES VARIADOS, EMB. C/ 1000L) - Leite fermentado adicionado ou não de outras substância	LT	300,00
	<b>Especificação</b>	IOGURTE DE FRUTAS, RESFRIADO (SABORES VARIADOS, EMB. C/ 1000L) - Leite fermentado adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, obtido por coagulação e diminuição do pH do leite, ou leite reconstituído, adicionado ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctica mediante ação de cultivos de microorganismos específicos. Estes microorganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade. O produto deverá apresentar em sua composição: leite integral e/ou leite integral reconstituído adicionado de polpa de fruta sabor morango, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto e permitidos por legislação. O produto deverá ser embalado em sacos plásticos integros, hermeticamente fechados, contendo 01L. Deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no momento da entrega este prazo não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. A temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 10°C. Deverá apresentar registro no órgão competente.		
16	2841	LEITE DE COCO( FARDO C/ 12 GARRAFAS C/ 500ML) - Produto a base de leite de coco natural, concentrado, açucarado, obtido	FD	50,00
	<b>Especificação</b>	LEITE DE COCO( FARDO C/ 12 GARRAFAS C/ 500ML) - Produto a base de leite de coco natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com os aspectos cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser acondicionado em garrafa plástica íntegra com 500mL. Deverá constar impresso no rótulo, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 12 (doze) meses e no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada com 12 garrafas com 500mL cada.		
17	2840	FRANGO, (PEITO) EMB 1000G - é a parte da ave abatida (Peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada	KG	300,00
	<b>Especificação</b>	FRANGO, (PEITO) EMB 1000G - é a parte da ave abatida (Peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 1000 g, constando o SIF ou SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
18	2839	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G)-Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha, tipo 1 e	KG	300,00
	<b>Especificação</b>	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G)-Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com peso líquido de 1000 Kg. Deverá constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data do empacotamento e o prazo de validade, o qual deverá ser no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do total do prazo de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 Kg.		
19	2838	COLORIFICO EM PO (EMB. C/ 100G) - Deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó ou	PCT	100,00
	<b>Especificação</b>	COLORIFICO EM PO (EMB. C/ 100G) - Deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleo vegetal. Deverá ser acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 100g. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação.		
20	2837	CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO CURADA E DESSECADA DE 1º QUALIDADE (EMB. C/ 500G)- Deverá ser embaladas a vácuo em filme de	UND	200,00
	<b>Especificação</b>	CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO CURADA E DESSECADA DE 1º QUALIDADE (EMB. C/ 500G)- Deverá ser embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitro de sódio, os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo de validade.		
21	2836	CARNE MOIDA DE 2º QUALIDADE TIPO PATINHO, CONGELADA, (EMB./500G). Deverá ser apresentada congelada, embalada, a vácuo em	UND	300,00
	<b>Especificação</b>	CARNE MOIDA DE 2º QUALIDADE TIPO PATINHO, CONGELADA, (EMB./500G). Deverá ser apresentada congelada, embalada, a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 500g, constando SIF ou SIE. Deverá apresentar o rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deve ser INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento no momento do recebimento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
22	2835	CARNE BOVINA COXAO MOLE (EMB DE 5 KG)- Deverá ser apresentada congelada, sem osso, com pouca gordura aparente, sem pele,	KG	2.500,00
	<b>Especificação</b>	CARNE BOVINA COXAO MOLE (EMB DE 5 KG)- Deverá ser apresentada congelada, sem osso, com pouca gordura aparente, sem pele, embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade, constando o SIF ou SIE. Deverá apresentar no rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deverá ser INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). O produto deverá ter prazo de validade inferior a 05 meses a contar da data do recebimento.		
23	2834	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 (EMB. C/ 1000G) - Cor branco, longo, fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Deverá ser	KG	300,00
	<b>Especificação</b>	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 (EMB. C/ 1000G) - Cor branco, longo, fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Deverá ser apresentado em embalagem de 10 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante, data de fabricação e o		







**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		prazo de validade de 12 meses. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 Kg.		
24	2833	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 1000G). Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os	UND	100,00
<b>Especificação</b>		AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 1000G). Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Entregar em caixa de papelão, fechadas com fita adesiva.		
25	2832	AÇUCAR CRISTAL (EMB. C/ 1000G) – Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem umidade, se	KG	4.000,00
<b>Especificação</b>		AÇUCAR CRISTAL (EMB. C/ 1000G) – Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem umidade, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O prazo de validade no recebimento deve ser correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 Kg.		
26	2831	CEBOLINHA IN NATURA, DE PRIMEIRA, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com aus	MOL	100,00
<b>Especificação</b>		CEBOLINHA IN NATURA, DE PRIMEIRA, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
27	2830	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	100,00
<b>Especificação</b>		CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
28	2829	COUVE IN NATURA, DE PRIMEIRA, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma	MOL	150,00
<b>Especificação</b>		COUVE IN NATURA, DE PRIMEIRA, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
29	2828	COENTRO IN NATURA DE PRIMEIRA, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com aus	MOL	150,00
<b>Especificação</b>		COENTRO IN NATURA DE PRIMEIRA, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
30	2827	ALFACE, DE PRIMEIRA, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de suji	UND	300,00
<b>Especificação</b>		ALFACE, DE PRIMEIRA, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
31	2826	COCORALADO IN NATURA EM PACOTE DE 1000 G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso lí	KG	50,00
<b>Especificação</b>		COCORALADO IN NATURA EM PACOTE DE 1000 G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMB. com 1000g.		
32	2825	POLPA DE UMBU, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, paras	KG	200,00
<b>Especificação</b>		POLPA DE UMBU, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.		
33	2824	POLPA DE MANGA, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, para	KG	200,00
<b>Especificação</b>		POLPA DE MANGA, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.		
34	2822	POLPA DE GOIABA, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, par	KG	200,00
<b>Especificação</b>		POLPA DE GOIABA, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.		
35	2821	POLPA DE ACEROLA, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, pa	KG	200,00
<b>Especificação</b>		POLPA DE ACEROLA, INTEGRAL, acondicionada na embalagem de 1 Kg, não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.		
36	2819	MELAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	100,00
<b>Especificação</b>		MELAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		







**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

37	2817	MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte	KG	100,00
<b>Especificação</b>		MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
38	2816	MASSA DE PUBA, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	50,00
<b>Especificação</b>		MASSA DE PUBA, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.		
39	2815	JENIPAPO, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor	KG	200,00
<b>Especificação</b>		JENIPAPO, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
40	2813	MAMAO PAPAYA OU FORMOSA, De Primeira, Classe K ou 1.000, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3	KG	200,00
<b>Especificação</b>		MAMAO PAPAYA OU FORMOSA, De Primeira, Classe K ou 1.000, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
41	2812	MACAXEIRA, Extra, deverá ser de classificação branca (Pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm,	KG	300,00
<b>Especificação</b>		MACAXEIRA, Extra, deverá ser de classificação branca (Pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
42	2811	MAÇA FUJI, Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apres	KG	500,00
<b>Especificação</b>		MAÇA FUJI, Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
43	2810	LARANJA, Variedade Pera, De Primeira, Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. T	KG	500,00
<b>Especificação</b>		LARANJA, Variedade Pera, De Primeira, Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
44	2808	CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA, VERMELHA, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transpo	KG	100,00
<b>Especificação</b>		CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA, VERMELHA, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
45	2807	CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA, BRANCA, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transpor	KG	100,00
<b>Especificação</b>		CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA, BRANCA, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
46	2806	BATATA INGLESA: Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Classe II (Calibre de 42 a 70mm); Categoria I; Porte médio/grande	KG	400,00
<b>Especificação</b>		BATATA INGLESA: Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Classe II (Calibre de 42 a 70mm); Categoria I; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
47	2805	BATATA DOCE, Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. De	KG	300,00
<b>Especificação</b>		BATATA DOCE, Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e		

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CARIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
48	2804	ALHO, Brasileiro, Tipo 5/6; de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e co	KG	30,00
	<b>Especificação</b>	ALHO, Brasileiro, Tipo 5/6; de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
49	2803	ABACAXI PÉROLA OU HAWAI, De Primeira; Graúdo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela). Subgrupo: Colorido (Até 50% da cas	KG	300,00
	<b>Especificação</b>	ABACAXI PÉROLA OU HAWAI, De Primeira; Graúdo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarela alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,5 Kg até 1,8 Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
50	2802	TOMATE MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem	KG	200,00
	<b>Especificação</b>	TOMATE MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		
51	2801	TANGERINA MEDIA, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, color	KG	200,00
	<b>Especificação</b>	TANGERINA MEDIA, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.		
52	2800	REPOLHO BRANCO MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, deve apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qua	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	REPOLHO BRANCO MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, deve apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos.		
53	2798	MILHO VERDE EM ESPIGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasi	UND	1.000,00
	<b>Especificação</b>	MILHO VERDE EM ESPIGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.		
54	2797	MELANCIA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e	KG	1.000,00
	<b>Especificação</b>	MELANCIA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.		
55	2795	MANGA, de 1ª qualidade, in natura, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	MANGA, de 1ª qualidade, in natura, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		
56	2794	INHAME, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e r	KG	100,00
	<b>Especificação</b>	INHAME, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.		
57	2793	GOIABA MEDIA, de 1ª qualidade, in natura, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e bril	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	GOIABA MEDIA, de 1ª qualidade, in natura, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		
58	2792	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar	PCT	150,00
	<b>Especificação</b>	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Entregar em caixa c/ 24 unidades de 400g.		
59	2791	COUVE, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da varieda	MOL	100,00
	<b>Especificação</b>	COUVE, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		
60	2790	CHUCHU, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizant	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	CHUCHU, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.		
61	2789	CENOURA MEDIA, de 1ª qualidade, in natura, grau normal de tamanho, livre de danos	KG	250,00



000300

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ou qualquer lesão física ou mecânica,		
	<b>Especificação</b>	CENOURA MEDIA, de 1ª qualidade, in natura, grau normal de tamanho, livre de danos ou qualquer lesão física ou mecânica, sem corpos estranhos e isento de umidade e insetos.		
62	2788	BETERRABA, de 1ª qualidade com casca, firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas,	KG	200,00
	<b>Especificação</b>	BETERRABA, de 1ª qualidade com casca, firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.		
63	2787	BANANA PRATA, Classe 12 (comprimento maior que 12cm); Sub Classe 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou	KG	500,00
	<b>Especificação</b>	BANANA PRATA, Classe 12 (comprimento maior que 12cm); Sub Classe 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria 1 (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.		
64	2786	ABOBORA MADURA, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas	KG	200,00
	<b>Especificação</b>	ABOBORA MADURA, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.		
65	2785	OVO DE GALINHA - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte,	DZ	200,00
	<b>Especificação</b>	OVO DE GALINHA - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.		
66	2784	EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico.	UND	200,00
	<b>Especificação</b>	EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem (embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente de 500g).		
67	2783	TEMPERO PRONTO 250G. Constituído pela mistura de polpa de alho, sal, cebolinha, coentro e cebola, com dados de identificação	UND	50,00
	<b>Especificação</b>	TEMPERO PRONTO 250G. Constituído pela mistura de polpa de alho, sal, cebolinha, coentro e cebola, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.		
68	2782	TEMPERO PRONTO SABOR CARNE 250G. Constituído pela mistura de alho, sal, óleo de soja, urucum, alecrim e manjerição, com	UND	50,00
	<b>Especificação</b>	TEMPERO PRONTO SABOR CARNE 250G. Constituído pela mistura de alho, sal, óleo de soja, urucum, alecrim e manjerição, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.		
69	2781	SALSICHA ORIGEM CARNE SUINA E BOVINA – (EMB. DE 5 kg) , Conservação 4° C, tipo tradicional, características adicionais e	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	SALSICHA ORIGEM CARNE SUINA E BOVINA – (EMB. DE 5 kg) , Conservação 4° C, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso Hot-Dog. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.		
70	2780	REFRIGERANTE:Material água gasosa, embalagem contendo 2 litros, com nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecida	FD	200,00
	<b>Especificação</b>	REFRIGERANTE:Material água gasosa, embalagem contendo 2 litros, com nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecida dentro dos mais altos padrões de qualidade. Sabores laranja, guaraná, limão e cola. Fardo com 06 unidades.		
71	2779	QUEIJO MUSSARELA - Fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem deverá	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	QUEIJO MUSSARELA - Fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. (Já fatiado).		
72	2778	PRESUNTO, TIPO COZIDO – ingredientes: carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias. Emb	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	PRESUNTO, TIPO COZIDO – ingredientes: carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. (Já fatiado).		
73	2777	MILHO VERDE - em conserva, em latas de 200ml , acondicionadas em latas; com data de fabricação e validade.	UND	150,00
	<b>Especificação</b>	MILHO VERDE - em conserva, em latas de 200ml , acondicionadas em latas; com data de fabricação e validade.		
74	2776	MORTADELA, ORIGEM CARNE DE FRANGO -Apresentação: embalagem com 1000 g.	KG	150,00
	<b>Especificação</b>	MORTADELA, ORIGEM CARNE DE FRANGO -Apresentação: embalagem com 1000 g.		
75	2775	LEITE CONDENSADO – composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea	UND	200,00
	<b>Especificação</b>	LEITE CONDENSADO – composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega a contar de entrega acondicionada em caixinha, pesando 395g.		

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48







000301

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

76	2774	MARGARINA 500G: base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes livre de gorduras trans, cremosa, com sal. E	UND	300,00
<b>Especificação</b>		MARGARINA 500G: base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes livre de gorduras trans, cremosa, com sal. EMB. de 500g.		
77	2773	GOIABADA 500 G: Produto de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	150,00
<b>Especificação</b>		GOIABADA 500 G: Produto de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.		
78	2772	FERMENTO BIOLÓGICO – Seco instantâneo ideal para pizza e pão, embalagem de 100g.	UND	80,00
<b>Especificação</b>		FERMENTO BIOLÓGICO – Seco instantâneo ideal para pizza e pão, embalagem de 100g.		
79	2771	FARINHA DE TRIGO BRANCA FINA COM FERMENTO - isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou veg	KG	250,00
<b>Especificação</b>		FARINHA DE TRIGO BRANCA FINA COM FERMENTO - isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (EMB. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, embalagem secundária plástico resistente.		
80	2770	FARINHA DE TRIGO BRANCA FINA SEM FERMENTO - isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou veg	KG	200,00
<b>Especificação</b>		FARINHA DE TRIGO BRANCA FINA SEM FERMENTO - isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (EMB. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, embalagem secundária plástico resistente.		
81	2769	FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, em embalagem de 1000g.	KG	300,00
<b>Especificação</b>		FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, em embalagem de 1000g.		
82	2767	FARINHA DE AVELA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (CAIXA DE 12 UNIDADES C/ 200G)- Deverá ser apresentado em embalagem plástica	CX	50,00
<b>Especificação</b>		FARINHA DE AVELA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (CAIXA DE 12 UNIDADES C/ 200G)- Deverá ser apresentado em embalagem plástica não transparente, hermeticamente fechada, livre de impurezas, com peso líquido de 200 gramas. Deverá constar no rótulo ou impresso na embalagem as informações nutricionais, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser no recebimento correspondente a no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação.		
83	2764	CANELA, EM PO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução	PCT	50,00
<b>Especificação</b>		CANELA, EM PO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Pacotes com 50 g.		
84	2763	CRAVO, DA INDIA, em botão floral maduro e dessecado, O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislaçã	PCT	50,00
<b>Especificação</b>		CRAVO, DA INDIA, em botão floral maduro e dessecado, O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. Pacotes com 40g		
85	2762	CREME DE LEITE–Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto d	UND	300,00
<b>Especificação</b>		CREME DE LEITE–Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.(unidade com 200g)		
86	2761	BISCOITO RECHEADO – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permiti	PCT	200,00
<b>Especificação</b>		BISCOITO RECHEADO – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, cx 40 X 65 g com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
87	2760	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em pe	PCT	500,00
<b>Especificação</b>		BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		
88	2759	BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis	PCT	500,00
<b>Especificação</b>		BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		
89	2758	ADOÇANTE - líquido a base de sacarina sódica, edulcorantes e ciclamato de sódio embalagem de 100ml.	UND	50,00
<b>Especificação</b>		ADOÇANTE - líquido a base de sacarina sódica, edulcorantes e ciclamato de sódio embalagem de 100ml.		
90	4017	MILHO DE PIPOCA: Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do pro	KG	100,00
<b>Especificação</b>		MILHO DE PIPOCA: Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual.. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48







**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

91	4018	LEITE LIQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, info	LT	100,00
	<b>Especificação</b>	LEITE LIQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Cx de 1L		
92	4019	BROA DE FARINHA DE MILHO de 45g assada de boa qualidade macia e aerada. Serão	UND	2.000,00
	<b>Especificação</b>	BROA DE FARINHA DE MILHO de 45g assada de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitadas broas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.		
93	4020	ROSQUINHA 50G ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitadas rosquinhas mal assada	UND	2.000,00
	<b>Especificação</b>	ROSQUINHA 50G ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.		
94	4021	AMENDOIM. Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resist	KG	50,00
	<b>Especificação</b>	AMENDOIM. Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		
95	4022	BOMBOM DE CHOCOLATE, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da	PCT	100,00
	<b>Especificação</b>	BOMBOM DE CHOCOLATE, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.		
96	4023	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente te	PCT	50,00
	<b>Especificação</b>	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade.		
97	4024	MAIONESE. Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco	PCT	100,00
	<b>Especificação</b>	MAIONESE. Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDT.		
98	4025	PIRULITOS. Pacote c/ 50 unidades - sortidos	PCT	100,00
	<b>Especificação</b>	PIRULITOS. Pacote c/ 50 unidades - sortidos		

OBS.

Somente poderão participar da concorrência dos itens deste processo, em virtude do valor do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento conforme item nº 7.0.

2.3. Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. A rotulagem, inclusive nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

2.4. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade desta Secretaria responsável;

### 3. DA ENTREGA

3.1 – A entrega será feita da seguinte forma:

3.1.1 – Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues semanalmente;

Praça Olímpio Rabelo de Morais, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

- 3.1.2 – Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues quinzenalmente.
- 3.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.
- 3.3 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os alimentos dentro do prazo de 03 (três) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 3.4 – A entrega será feita diretamente na Secretaria de Assistência. A mercadoria deve atender as especificações deste Edital e Anexos e estar em condições próprias para o consumo humano.
- 3.5 – Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:
- 3.5.1 – peso líquido;
  - 3.5.2 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;
  - 3.5.3 – data de industrialização;
  - 3.5.4 – data de validade do produto.
- 3.6 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), de acordo com a proposta.
- 3.7 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
- 3.8 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega.
- 3.9 - Não serão aceitos produtos com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.
- 3.10 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 3.11 – Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.
- 3.12 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 48 (Quarenta e Oito) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.
- 3.13 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.
- 3.14 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Praça Olimpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.14.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.14.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.15 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Assistência de Carira efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

OBS. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer do gêneros Alimentícios conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo e seus partícipes, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo e de seus partícipes.

##### DO FUNDO

- Notificar o fornecedor registrado quanto ao fornecimento e requisição dos gêneros Alimentícios mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000  
CNPJ. 14.535.072/0001-48



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros Alimentícios;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento desta.

#### **5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

5.1. A previsão da despesa com o fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

5.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes do transportes, instalação, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Carira/SE, 24 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VALÉRIA SANTANA DE LIMA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**





000306

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2019

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 - Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO III

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



000268

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO V

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6 do Edital de Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2019 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000, inscrita no CNPJ. 14.535.072/0001-48, neste ato representada pelo(a) seu(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 165/2009, 454/2013 e 21/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados no Site da Prefeitura Municipal e no Mural do Setor de Licitações do Município de Carira - Sergipe.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o licitante registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na forma do Decreto Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do registrando:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 3 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento feita pela Secretaria Responsável.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer Gêneros Alimentícios objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada de acordo com o Decreto municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carira/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



000217

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE CARIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Carira/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>		
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	QTDE.	ÓRGÃO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR

Carira/SE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: